



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

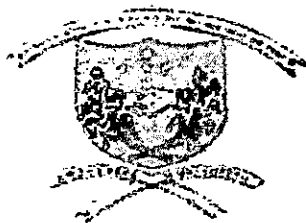
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Documentação da proponente	
10. Processos - mapa e classificação do fornecedor	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
13. Termo de ratificação	
14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico	
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 1145/2020 SMS

Ivaí, 30 de Novembro de 2020.

Assunto: Contratação Emergencial COVID-19.

Justificativa: Sr. Presidente de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus, amparadas pela **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020 e pela **Lei Complementar Estadual nº 946**, de 27 de março de 2020, que possibilitam a dispensa de licitação, entre outros critérios de flexibilização da Lei Geral de Licitações e Contratos e da **Lei 10.520/2002**.

Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.

Período de vigência do contrato: 06 meses.

Orçamento:

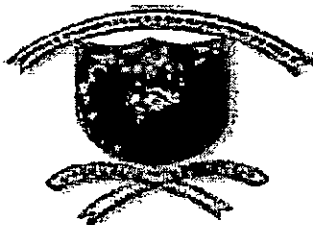
- Gestor de contrato: Tania Kiehl
- Fiscal de Contrato: Nicoli Crocoli

Fonte e conta pagadora:

- Fonte: 303

(Anexo dotação orçamentária)

Itens a ser licitados/ menor valor:

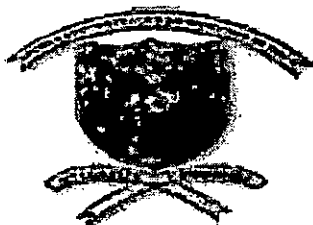


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivai-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Item	Função	Quantidade	Local	Valor Unitário	Valor Total
01	Auxiliar de Enfermagem Desempenham tarefas auxiliares de enfermagem quanto aos cuidados com pacientes. Efetuam registros e relatórios de ocorrências. Trabalham em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Art. 11 – O Auxiliar de Enfermagem executa as atividades auxiliares, de nível médio atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I – preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; II – observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; III – executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: a) administrar medicamentos por via oral e parenteral; b) realizar controle hídrico; Rubrica c) fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; 1) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; g) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; h) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; i) colher material para exames laboratoriais; j) prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; k) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; l) executar atividades de desinfecção e esterilização; IV – prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; V – Integrar a equipe de saúde; VI – participar de atividades de educação em saúde, inclusive: a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; VII – executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; VIII – participar dos procedimentos pós-morte.	04	SMS	2.100,00	8.400,00
02	Auxiliar de Enfermagem Desempenham tarefas auxiliares de	02	H.M.I	2.100,00	4.200,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

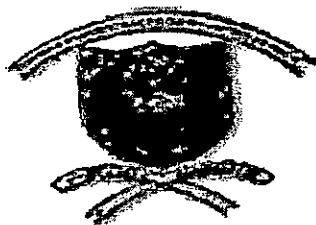
Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

enfermagem quanto aos cuidados com pacientes. Efetuam registros e relatórios de ocorrências. Trabalham em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Art. 11 – O Auxiliar de Enfermagem executa as atividades auxiliares, de nível médio atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I – preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; II – observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; III – executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: a) administrar medicamentos por via oral e parenteral; b) realizar controle hídrico; Rubrica c) fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio; 1) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; g) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; h) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; i) colher material para exames laboratoriais; j) prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; k) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; l) executar atividades de desinfecção e esterilização; IV – prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; V – integrar a equipe de saúde; VI – participar de atividades de educação em saúde, inclusive: a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; VII – executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; VIII – participar dos procedimentos pós-morte				
---	--	--	--	--

Total: 12.600,00

Ilmo Sr.

Welton Ademir Ferreira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivai-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Presidente de Licitação
Licitação Ivai

COPEL Copel Distribuidora S.A.
 Rua José Carlos de Almeida, 1111
 81200-340 - Curitiba - PR
 CEP 81200-340 - Curitiba - PR
 INSC. EST. 000.000.000-000

www.copel.com.br
 0800 81 00 110

Unidade Consumidora

MARIANO GRANISKA
 R R R CANDIDO DE ABREU, 642 - B

CEP 64360000 IVAI - PR
 CPF 05384582580

102894744
 Vencimento
15/11/2020
 Valor a Pagar
R\$ 99,76

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
 NOME **002.470.106** DATA DE EXPEDIÇÃO **30/04/2003**

ADRIENE CASSIANO XAVIER

FILIAÇÃO
JOSE CARNEIRO XAVIER
ROSALIA MARIA CASSIANO

NASCIMENTO
MOSSORO RN **13/07/1990**
NASCIM **L0104 F-160 RG-074849**
MOSSORO RN **04 CARTORIO**

231100 B

LEI Nº 11.687, de 29/08/03

CPF
 087.535.994-97

ADRIENE CASSIANO XAVIER

13/07/1990

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ADRIENE CASSIANO XAVIER

DOC. IDENTIDADE / RG. EMISSOR / UF
002470106 **SESP** **RN**

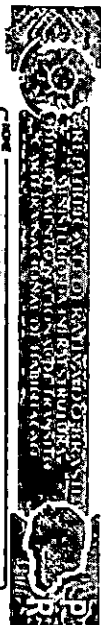
CPF
087.535.994-97 **DATA NASCIMENTO**
13/07/1990

FILIAÇÃO
JOSE CARNEIRO XAVIER
ROSALIA MARIA CASSIANO

PERMISSÃO
PERMISSÃO **AN**

Nº REGISTRO
07441981325 **VALIDADE**
10/06/2021 **1ª EMISSÃO**
18/06/2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2107842615



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2107842615



NOME - **ADRIENE CASSIANO XAVIER**

DOC. IDENTIFIC. / Doc. PROSEC. / E

002470106

CPF

087.535.994-57

DATA NASCIMENTO

13/07/1990

FLUXO

JOSE CARMELO XAVIER

ROSAITA MARIA CASSIANO

Nº REGISTRO

07441001325

VALIDADEZ

10/06/2021

1ª REGISTRAÇÃO

18/06/2020

PERMISSÃO

NC

AD



PROIBIDO PLASTIFICAR

2107842615

Adriene Cassiano Xavier

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL

YVALI, PR

DATA DE EMISSÃO

19/06/2020



ASSINATURA DO TITULAR

PARANA

00698310015
PR917645556

ADRIENE CASSIANO

Rua: Cândido de Abreu 842 B, Ivai, Paraná 84460000 • 42-958575968
adriennecassiano@gmail.com

Auxiliar de
2.100,00
20%

Histórico Profissional

- Vendedora/recepcionista, 10/2018-12/2019_ CENTRALTEC
- Vendedora/recepcionista, 03/2017-08/2018_ MAIS SAÚDE PRODUTOS NATURAIS
- Confeiteira, 06//2013-03/2014_ SUPERMERCADO TRIANGULO
- Confeiteira, 11/2015-12/2015_ SUPERMERCADO MANFRON
- Atendente de oftalmologia, 08/2011-09/2012_ DR. ENÉIAS BEZERRA CORREIA
- Garçom 08/2007-04/2012_ RESTAURANTE GERMANOS

Curso de Aperfeiçoamento

40188

- I. Introdução à fitoterapia
- II. Informática completa
- III. Seminário de urgência e emergência em pronto socorro
- IV. Auxiliar de escritório
- V. Capacitação e qualificação profissional em técnicas e vendas
- VI. Auxiliar em farmácia
- VII. Auxiliar de laboratório
- VIII. Instrutor(a) de dança
- IX. Projovem trabalhador-Juventude Cidadã:
 - Qualificação social

-Valores humanos, ética e cidadania;

-Educação ambiental higiene pessoal e promoção de qualidade de vida;

-Noções de direito trabalhista formação de cooperativas e prevenção de acidentes de trabalho;

-Estímulo e apoio a elevação de escolaridade; Inclusão digital;

- Qualificação profissional
- Introdução ao turismo; Organização de eventos; Recepcionista de hotéis;
- Monitor de guia local; Prática pedagógica.

Curso profissionalizante

- Técnico em Enfermagem
- Bacharelado em Educação Física- estudante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2020

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para a **Contratação Emergencial de Auxiliar de Enfermagem, Adriene Cassiano Xavier, pelo período de 06 meses, ao qual irá auxiliar ao combate da COVID - 19**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 2.100,00.** mensal e **R\$ 12.600,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 02 de Dezembro de 2020.

Cordialmente,

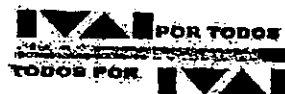

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: Encarregado do Setor de
Licitações

Assunto: Dispensa do procedimento Licitatório
para contratação de serviços técnicos
de auxiliar de enfermagem.

1. Relatório

O encarregado do Setor de Licitações solicita o pronunciamento desta procuradoria sobre a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório para a contratação de serviços técnicos de auxiliar de enfermagem.

Encaminhou o encarregado do setor de licitações a esta Procuradoria o pedido de contratação formulado pela Secretaria Municipal de Saúde na qual a mesma justifica a urgente contratação ante o exponencial aumento dos casos de contaminação de pessoas pela COVID-19, acarretando um aumento na demanda de serviços de auxiliares e técnicos em enfermagem, sendo a contratação urgente e emergente sob pena de colocar a vida de pessoas em risco.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR.



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93, dispositivo legal no qual está elencado os possíveis casos de dispensado procedimento licitatório.

A lei federal nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, com caráter temporário (art. 4º, § 1º) especificamente “para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus-19.

Nos termos do art. 4º-B, foi incluído pela MP 926/2020 na Lei 13979/20, nesses casos específicos presumem-se atendidas as condições de:

- I – ocorrência de situação de emergência;
- II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III – existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

A dispensa de licitação fundamentada na Lei nº 13.979/2020 destina-se exclusivamente à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



O Parágrafo Primeiro do art. 3º da Lei 13979/2020 elencou os profissionais essenciais ao controle de doenças e a manutenção da ordem pública, sendo relacionados nos incisos XII e XIV os agentes de endemias e os técnicos e auxiliares de enfermagem.

Portanto, a Secretaria de Saúde pretende contratar profissionais essenciais ao controle de doenças e a manutenção da ordem pública.

Devemos destacar que apesar da previsão legal para a dispensa de licitação nas contratações destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

O processo de dispensa de licitação com fundamento na lei 13979/2020 não está dispensado e cumprir o previsto no art. 26, parágrafo único, II e III da Lei nº 8.666/93, devendo o procedimento ser instruído com justificativa da escolha do fornecedor, justificativa do preço e com:

I – O termo de referência simplificado, contendo os elementos indicados no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020, aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93), contendo orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93), vide fls. 05a/23;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



II - Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93;

III - Habilitação jurídica, excepcionalmente podendo ser dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 28 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - F da Lei nº 13.979/2020);

IV - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, excepcionalmente podendo ser dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 29, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020).

V - Documentação referente à capacidade técnica, excepcionalmente podendo ser dispensada mediante prévia justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 30, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

VI - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (vide fls. 38 a 40), excepcionalmente podendo ser dispensada mediante prévia justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 31, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020).

A dispensa de apresentação da documentação não poderá recair, no entanto, em se tratando de pessoa jurídica sobre a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



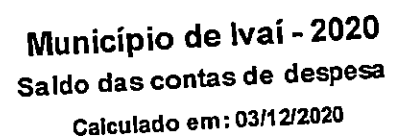
Quanto a duração do contrato o mesmo não poderá ser superior a 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado somente enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos de situação de emergência pública.

3. Conclusão

Diante do exposto esta procuradoria opina favoravelmente a dispensa o processo licitatório para a contratação de auxiliares/técnicos de enfermagem, para atender a situação emergencial decorrente do exponencial aumento de casos de COVID-19 no município de Ivaí, com fundamento no disposto no art. 4º da Lei 13979/2019 com as alterações trazidas pela Lei 14035/2020.

Ivaí, 01 de dezembro de 2020.

Wilson A. Eidam
PROCURADOR MUNICIPAL



Página: 1

Calculado em: 03/12/2020

				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)							
SECRETARIA DE SAÚDE				100.000,00	100.000,00	82.900,00	17.100,00
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00	100.000,00	82.900,00	17.100,00
				100.000,00	100.000,00	82.900,00	17.100,00
001.1001.2042 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária				100.000,00	100.000,00	82.900,00	17.100,00
3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Total Geral				100.000,00	100.000,00	82.900,00	17.100,00

os de seleção:

data do cálculo: 03/12/2020

ntas de despesa: 1880

03/12/2020 09:04:..

Elaborado por: MARCIO MARQUES SCP550, na versão: 5626 e

Grande fonte de exercícios anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, e 10.520/02 de 17/07/2002, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto a **Contratação Emergencial de Auxiliar de Enfermagem, Adriene Cassiano Xavier**, pelo período de 06 meses, ao qual irá auxiliar ao combate da COVID - 19.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 02 de Dezembro de 2020.





IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 265/2020
Termo de Referência

Equipe

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
265	Contratação de Serviço	07/12/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	01/2020	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
08 SECRETARIA DE SAUDE		prazo	
Entrega			
Local		Prazo	
Secretaria Municipal de Saúde		1 Dias	

Descrição:

Contração de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040188	Contração de auxiliar de enfermagem	SERV	6,00	2.100,00	12.600,00
	Contração de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.				

Contratada: Adriene Cassiano

TOTAL 12.600,00

TOTAL GERAL 12.600,00



Equilíbrio

Município de Ivaí**Solicitação 265/2020****Termo de Referência**

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
265	Contratação de Serviço	07/12/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIET	515/2020	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
08 SECRETARIA DE SAUDE		prazo	
Entrega			
Local		Prazo	
Secretaria Municipal de Saúde		1 Dias	

Descrição:

Contração de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040188	Contração de auxiliar de enfermagem	SERV	6,00	2.100,00	12.600,00
	Contração de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.				
	Contratada: Adriene Cassiano				
TOTAL					12.600,00
TOTAL GERAL					12.600,00



Município de Ivaí - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 67/2020

abertura: 03/12/2020

Data julgamento: 03/12/2020

Data homologação:

Página:1

CPF: 087.535.994-97				
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
01 - Lote 001				
Contratação de auxiliar de enfermagem	SERV	6,00	2.100,00 *	
Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.				
Contratado: Adriene Cassiano				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			12.600,00	

37.535.994-97 - ADRIENE CASSIANO GRANISKA

por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5526 e

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

07/12/2020 10:38:01



Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 67/2020

Página:1

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 134125-0 ADRIENE CASSIANO GRANISKA CPF: 087.635.994-97 Telefone: 99857-5968 Email: Representante: 134125-0 ADRIENE CASSIANO GRANISKA			Status: Classificado				12.600,00	
001 - Lote 001							12.600,00	
40188 Contratação de auxiliar de enfermagem	SE	6,00	Classificado			2.100,00	12.600,00	*
Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.								
Contratada: Adriene Cassiano								
VALOR TOTAL:					12.600,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 03 de dezembro de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2020** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA de Licitação 067/2020**.

Analisando a documentação constante no processo do certame da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivai - PR, 03 de dezembro de 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2020

OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor global: R\$ 12.600,00

CONTRATADA

- ADRIENE CASSIANO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA de Licitação nº 067/2020** para o objeto acima descrito, nos termos do **ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

IDIR TREVISÓ- PREFEITO MUNICIPAL

TANIA KIELT- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FLÁVIA DE FÁTIMA BAITLER BELTRÃO

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor global: R\$ 12.600,00

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903600000 1880

Ratificada em 03/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020.

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:8303E6C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020.****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020.****OBJETO:** Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.**Justificativa:** A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.**CONTRATADA: ELAINE APARECIDA MARTINS**

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor global: R\$ 12.600,00

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903600000 1880

Ratificada em 03/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020.

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DD2520FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020.****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020.****OBJETO:** Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.**Justificativa:** A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.**CONTRATADO: ADRIENE CASSIANO**

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor global: R\$ 12.600,00

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903600000 1880

Ratificada em 03/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020.

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:6D6DF97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020.****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020.****OBJETO:** Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.**Justificativa:** A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.**CONTRATADO: RAFAEL CAMARGO**

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor global: R\$ 12.600,00

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903600000 1880

Ratificada em 03/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020.

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:FABC9137

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020.****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020.****OBJETO:** Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.**Justificativa:** A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.**CONTRATADA: SONIA RAQUEL STADNYTSKY**

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor global: R\$ 12.600,00

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903600000 1880

Ratificada em 03/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020.

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IVAÍ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	67
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	67
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: ADRIENE CASSIANO
Dotação Orçamentária*	08001103G1100120423390361880
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.600,00
Data Publicação Termo ratificação	03/12/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 317/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E ADRIENE CASSIANO GRANISKA

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e pela senhora **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, **ADRIENE CASSIANO GRANISKA**, pessoa física, brasileira, casada, residente em Ivaí - Pr, à Rua Dr. Cândido de Abreu, 842-B, Centro, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 002.470.106 SESP RN e do CPF/MF nº 087.535.994-97, neste ato denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO** pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 067/2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao **CORONAVÍRUS**, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº 067/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e o valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Dispensa de Licitação 067/2020 e contrato nº 317/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

1
Adriene Cassiano Graniska



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros

08001103011001204233903600000 1880

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 06 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Handwritten signature: Adriano Romano



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não manter sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

11 - Adymano Pavarano



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

Handwritten signature: M. Adilson Damiano



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

A gestora e a fiscal do presente contrato são as senhoras Tania Kielt e Nicoli Crocoli.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 07 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

Idir Treviso – Prefeito Municipal

CONTRANTE

Adriene Cassiano



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Tânia K

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

Tânia Kiehl - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

Adriene Cassiano

ADRIENE CASSIANO GRANISKA

CONTRATADA

Welton Ademir Ferreira

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

CPF/MF 086.341.999-24

Márcia Luciene Kobilarz

TESTEMUNHA

Márcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68



Edna
Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 67/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 134126-0 ADRIENE CASSIANO GRANISKA CPF: 087.536.194-97 Telefone: 99867-6660 Status: Classificado									
Email: 12.600,00									
Representante: 134126-0 ADRIENE CASSIANO GRANISKA									
Lote 001 - Lote 001 12.600,00									
001	40198 Contratação de auxiliar de enfermagem	SE	6,00	Classificado			2.100,00	12.600,00	*
Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.									
Contratada: Adriene Cassiano									
VALOR TOTAL:								12.600,00	

Adriene Cassiano

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 315/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 315/2020

Dispensa de Licitação nº 064/2020

OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: RAQUEL REIFUR BUENO

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor mensal: R\$ 2.100,00

Valor global: R\$ 12.600,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA 07/12/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RAQUEL REIFUR BUENO

Contratada

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:7EBB176D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 316/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 316/2020

Dispensa de Licitação nº 065/2020

OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: FLÁVIA DE FÁTIMA BAITLER BELTRÃO

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor mensal: R\$ 2.520,00

Valor global: R\$ 15.120,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA 07/12/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLÁVIA DE FÁTIMA BAITLER BELTRÃO

Contratada

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:366D9856

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 317/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 317/2020

Dispensa de Licitação nº 067/2020

OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ADRIENE CASSIANO XAVIER

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor mensal: R\$ 2.100,00

Valor global: R\$ 12.600,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA 07/12/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADRIENE CASSIANO XAVIER

Contratada

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:25FA599F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 318/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 318/2020

Dispensa de Licitação nº 069/2020

OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SÔNIA RAQUEL STADNYTSKY

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor mensal: R\$ 2.520,00

Valor global: R\$ 15.120,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA 07/12/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÔNIA RAQUEL STADNYTSKY

Contratada

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:69622A06

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 319/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 319/2020

Dispensa de Licitação nº 066/2020

OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ELAINE APARECIDA MARTINS

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor mensal: R\$ 2.100,00

Valor global: R\$ 12.600,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA 07/12/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELAINE APARECIDA MARTINS

Contratada

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:67D49424

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
315/2020

Dispensa de Licitação nº 064/2020

OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: RAQUEL REIFUR BUENO

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor mensal: R\$ 2.100,00

Valor global: R\$ 12.600,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA 07/12/2020

Idir Treviso - Prefeito Municipal

Tânia Klett, Secretária Municipal de Saúde -

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Raquel Reifur Bueno - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
318/2020

Dispensa de Licitação nº 065/2020

OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: FLÁVIA DE FÁTIMA BATTLER

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor mensal: R\$ 2.520,00

Valor global: R\$ 15.120,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA 07/12/2020

Idir Treviso - Prefeito Municipal

Tânia Klett, Secretária Municipal de Saúde -

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Flávia de Fátima Battler Beltrão - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
317/2020

Dispensa de Licitação nº 067/2020

OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ADRIENE CASSIANO XAVIER

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor mensal: R\$ 2.100,00

Valor global: R\$ 12.600,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA 07/12/2020

Idir Treviso - Prefeito Municipal

Tânia Klett, Secretária Municipal de Saúde -

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Adriene Cassiano Xavier - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
318/2020

Dispensa de Licitação nº 069/2020

OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SÔNIA RAQUEL

STADNYTSKY

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor mensal: R\$ 2.520,00

Valor global: R\$ 15.120,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA 07/12/2020

Idir Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁREPUBLIÇÃO
CORREÇÃO DA DATA DE EMISSÃO E
VIGÊNCIAEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
290/2020

Licitação nº 144/2020

Pregão nº 096/2020

Processo eletrônico nº 075/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um automóvel Hatch 2020/2020, Marca: GM/Chevrolet Modelo: Onix Hatch 1.0 Turbo AT/17B, zero km, referente ao Convênio nº 367/2019.

Descrição: Veículo 0 km fabricação/modelo 2020/2020 tipo Hatch; - Motorização mínima de 1.0L; - Capacidade de 05 passageiros; - Potência mínima de 116cv (E) 115cv (G);

- Combustível: Gasolina e Etanol (flex); - Transmissão automática ou CVT/ 6 Marchas à frente (automática); - Direção elétrica;

- Pneus da linha de montagem, mínimo aro 15; - Freios: Sistema de freios ABS com EBD; - Sistema elétrico com no mínimo 12 Volts; - CARROCERIA: Cor predominante branca; - Tipo de carroceria: Hatch; - Quatro portas e capacidade para 5 passageiros;

ACESSÓRIOS: - Vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, sistema de ar condicionado e central multimídia com rádio AM/FM, bluetooth e USB; - Kit de ferramentas: exigido por lei e - Nôis do CONTRAN;

ITENS DE SEGURANÇA: - 2 Airbag frontais, motorista e passageiro; - Controle de tração e estabilidade; - Cintão de 3 pontos, encosto de cabeça e demais previstos em legislação.

CONTRATADA: CIPAU TO VEICULOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 65.700,00

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020

Idir Treviso - Prefeito Municipal

Giancarlo Capri - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
320/2020

Dispensa de Licitação nº 068/2020

OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: RAFAEL CAMARGO

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor mensal: R\$ 2.100,00

Valor global: R\$ 12.600,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA 07/12/2020

Idir Treviso - Prefeito Municipal

Tânia Klett, Secretária Municipal de Saúde -

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Rafael Camargo - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
319/2020

Dispensa de Licitação nº 068/2020

OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ELAINE APARECIDA

MARTINS

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor mensal: R\$ 2.100,00

Valor global: R\$ 12.600,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA 07/12/2020

Idir Treviso - Prefeito Municipal

Tânia Klett, Secretária Municipal de Saúde -

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Elaine Aparecida Martins - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 156/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.242/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pela Tabela Deto Pr e Auditec.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 5,00%

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁDECRETO Nº. 3174, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Homologa aposentadoria de servidor público municipal concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Ofício nº. 139/2020, datado de 16 de dezembro de 2020, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva, o qual encaminhou a Resolução nº. 144, de 10 de dezembro de 2020 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva, publicada no Jornal da Manhã de 16 de dezembro de 2020, pag. 11.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o ato de aposentadoria do servidor MIGUEL BATISTA PAULO, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro do Magistério do do Município de Reserva, instituído pela Lei 591/2014, nos termos da Resolução nº. 144, de 10 de dezembro de 2020 expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT
HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁDECRETO Nº. 3175, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Homologa aposentadoria de servidor público municipal concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Ofício nº. 139/2020, datado de 16 de dezembro de 2020, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva, o qual encaminhou a Resolução nº. 145, de 10 de dezembro de 2020 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva, publicada no Jornal da Manhã de 16 de dezembro de 2020, pag. 11.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o ato de aposentadoria do servidor ANTONIO ROKOSKI, ocupante do cargo de Encarregado Operacional, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Reserva, instituído pela Lei 785/2017, nos termos da Resolução nº. 145, de 10 de dezembro de 2020 expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT
HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO Nº
260/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

082/2020

PROCESSO Nº. 183/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.273.207/0001-28.

OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

VALOR: R\$ 314.124,00 (TREZENTOS E QUATROZEL MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/12/2020 à 16/12/2021. FUNDAMENTO: APT

16/12/2021. FUNDAMENTO: APT

16/12/2021. FUNDAMENTO: APT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3176, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 - LOA-2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1102, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender aos seguintes programas:

31 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0031.2076 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.91.13.00.00 - 001 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Reserva, autorizado pela Lei Municipal nº 1102, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender aos seguintes programas:

31 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0031.2076 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.92.00.00 - 001 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 6.000,00

3.3.90.08.00.00 - 001 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 3º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma dos artigos anteriores serão os recursos resultantes de cancelamentos por fontes de recursos no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

31 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0031.2076 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 22.000,00

TOTAL R\$ 22.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1102, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 979/2019, de 05 de Dezembro de 2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender aos seguintes programas:

31 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0031.2076 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.91.13.00.00 - 001 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 979/2019, de 05 de Dezembro de 2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender aos seguintes programas:

31 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0031.2076 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.92.00.00 - 001 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 6.000,00

3.3.90.08.00.00 - 001 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 3º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma dos artigos anteriores serão os recursos resultantes de cancelamento por fontes de recursos no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

31 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0031.2076 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 22.000,00

TOTAL R\$ 22.000,00

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1101 de 09 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 16 de dezembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTA GROSSA, convoca todos os associados Trabalhadores Rurais de Ponta Grossa, a participarem de Assembleia a ser realizada no dia vinte e dois de Dezembro do ano corrente, às dez horas, em primeira convocação, ou meia hora após, em segunda convocação na sede do Sindicato, na Av. Ana Rita, nº 71, sl. 4, Uvaranas, Ponta Grossa, Pr. a fim de deliberarem sobre: a) aprovação do balanço anual de 2019; b) outros assuntos de interesse da categoria.

Ponta Grossa, 17 de Dezembro de 2020

Antonio Ostufuk
PresidentePREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

PROCESSO Nº 260/2020

Fundamentado no Art. 24, Inciso XXVI na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da citada lei, RATIFICO a dispensa de licitação para assinatura de convênio entre esta Municipalidade e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, INSCRITA NO

CNPJ SOB O Nº. 03.273.207/0001-28.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

VALOR: R\$ 314.124,00 (TREZENTOS E QUATROZEL MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS).